



APROVADO

12 / 05 / 25

Rw

Kival Pereira de Medeiros Júnior
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 12/2025

Institui o Programa “Caixa D’Água Social” no Município de São Mamede - PB, destinado à distribuição e instalação gratuita de caixas d’água para famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no artigo 55º Inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, decreta:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa “Caixa D’Água Social”, no âmbito do Município de São Mamede - PB, com o objetivo de garantir o acesso à água potável por meio da distribuição e instalação gratuita de caixas d’água para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º São diretrizes do Programa:

- I – Priorizar famílias de baixa renda, residentes em áreas rurais e urbanas com dificuldade de armazenamento de água;
- II – Promover a segurança hídrica e a dignidade no acesso à água;
- III – Contribuir para a prevenção de doenças relacionadas à falta de saneamento básico;
- IV – Estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil para a execução do Programa.

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º Poderão ser beneficiárias do Programa as famílias que atendam aos seguintes critérios:

- I – Estejam cadastradas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) com renda familiar mensal de até meio salário mínimo por pessoa;
- II – Residam em domicílios sem sistema adequado de armazenamento de água;
- III – Comprovem necessidade por meio de avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

Parágrafo único. Serão priorizadas famílias com crianças, idosos, pessoas com deficiência ou doenças crônicas.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º A execução do Programa “Caixa D’Água Social” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, em articulação com:

I – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – Outras entidades parceiras.

Art. 5º O Município poderá firmar convênios com empresas, associações comunitárias e organizações não governamentais para a aquisição e instalação das caixas d’água.

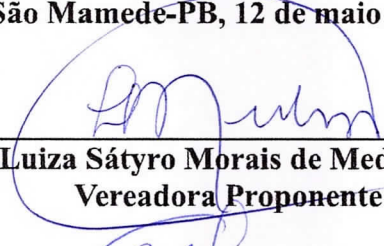
Art. 6º As caixas d’água deverão ter capacidade mínima de 1.000 litros e atender a padrões de qualidade e segurança.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

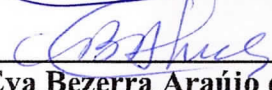
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, bem como por meio de recursos de convênios e doações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 12 de maio de 2025.



Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
Vereadora Proponente



Eva Bezerra Araújo de Lucena
Vereadora Subscrivente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

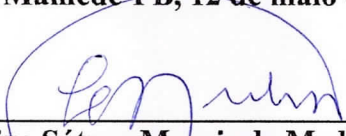
Rua Major Felipe Neri Cabral, 25, Centro, São Mamede - PB, CEP: 58.625-000
secretaria@smcamara.pb.gov.br | www.smcamara.pb.gov.br | CNPJ nº 11.983.996/0001-19

JUSTIFICATIVA

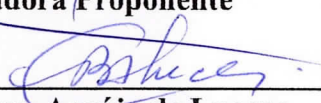
O acesso à água potável é um direito fundamental, mas muitas famílias em São Mamede - PB ainda enfrentam dificuldades para armazená-la adequadamente, especialmente em períodos de estiagem. O Programa “Caixa D’Água Social” visa garantir condições dignas de armazenamento de água, reduzindo riscos à saúde e melhorando a qualidade de vida da população mais carente. Além disso, a iniciativa promove a sustentabilidade hídrica e fortalece políticas públicas de assistência social no município.

Pede-se o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros
Câmara Municipal de São Mamede-PB, 12 de maio de 2025.



Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
Vereadora Proponente



Eva Bezerra Araújo de Lucena
Vereadora Subscrevente